



RESOLUÇÃO DA DIRETORIA Nº 28/2026

Dá publicidade à relação de membros do Colégio Eleitoral para a Assembleia Geral Ordinária Eletiva da Federação Catarinense de Futebol - FCF, para eleição de Presidente, Vice-Presidentes e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2031, e para a Assembleia Geral Extraordinária Eletiva para a eleição de 1 (um) Vice-Presidente para completar o mandato atual 2023-2027, suprindo-se vacância existente.

A Diretoria da Federação Catarinense de Futebol - FCF, no exercício de suas atribuições estatutárias e nos termos da legislação vigente, e CONSIDERANDO:

- (i) que é dever do Presidente da FCF cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da entidade, Estatuto Social da CBF e seus Regulamentos e a legislação vigente;
- (ii) que é igualmente dever das entidades filiadas cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social da FCF e seus Regulamentos, Estatuto Social da Confederação Brasileira de Futebol – CBF e seus Regulamentos, no que couber, e a legislação vigente;
- (iii) que o processo eleitoral deve ser conduzido de maneira clara e transparente e que o Colégio Eleitoral apto a votar em Assembleia é composto pelas entidades filiadas que se encontrem em dia com seus deveres estatutários, na forma do Estatuto Social da FCF; e
- (iv) que é dever dar publicidade a esse Colégio Eleitoral apto a votar nas Assembleias Gerais Eletivas da FCF,

RESOLVE:

Art. 1º Dar publicidade da lista de entidades filiadas, para fins das Assembleias Gerais Eletivas para eleição de Presidente, Vice-Presidentes e Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal para o mandato 2027/2031, e para a eleição de 1 (um) Vice-Presidente para completar o mandato atual 2023-2027, suprindo-se vacância existente:



RELACÃO DOS FILIADOS COM DIREITO A VOTO NAS ASSEMBLEIAS GERAIS

(ART. 27, DO ESTATUTO SOCIAL)

CLUBES PROFISSIONAIS DA SÉRIE “A”: 3 (TRÊS) VOTOS.

- 1 – Associação Chapecoense de Futebol;
- 2 – Avaí Futebol Clube;
- 3 – Barra Futebol Clube Ltda.;
- 4 – Brusque Futebol Clube S.A.F.;
- 5 – Camboriú Futebol Clube S.A.F.;
- 6 – Clube Atlético Carlos Renaux;
- 7 – Clube Náutico Marcílio Dias;
- 8 – Concórdia Atlético Clube;
- 9 – Criciúma Esporte Clube;
- 10 – Figueirense Futebol Clube S.A.F.;
- 11 – Joinville Esporte Clube;
- 12 – Santa Catarina Clube.

CLUBES PROFISSIONAIS DA SÉRIE “B”: 2 (DOIS) VOTOS.

- 1 – Blumenau Esporte Clube S.A.F.;
- 2 – Caravaggio Futebol Clube;
- 3 – Clube Atlético Metropolitano;
- 4 – Clube Atlético Tubarão S.A.F.;
- 5 – Fluminense Futebol Clube;
- 6 – Grêmio Esportivo Juventus;
- 7 – Guarani de Palhoça Futebol Ltda.;



8 – Hercílio Luz Futebol Clube S.A.F.;

9 – Nação Esportes Futebol Clube;

10 – Sport Club Jaraguá Ltda..

CLUBE PROFISSIONAL DA SÉRIE “C”: 2 (DOIS) VOTOS.

1 – Futebol Clube do Porto.

CLUBE DE FUTEBOL FEMININO: 1 (UM) VOTO.

1 – Associação Esportiva Kindermann.

LIGAS DE FUTEBOL NÃO PROFISSIONAL: 1 (UM) VOTO.

1 – Liga Atlético da Região Mineira

2 – Liga Atlético Vale do Mampituba

3 – Liga Amadora Verde Vale de Futebol

4 – Liga Blumenauense de Futebol

5 – Liga Chapecoense de Futebol

6 – Liga de Futebol da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz

7 – Liga Desportiva Bombinhas

8 – Liga Desportiva Francisquense

9 – Liga Desportiva Luisalvense

10 – Liga Esportiva Fronteirista

11 – Liga Esportiva Oeste Catarinense

12 – Liga Itajaíense de Desportos

13 – Liga Imbitubense de Futebol

14 – Liga Florianopolitana De Futebol

15 – Liga Jaraguense de Futebol



- 16 – Liga Joinvillense de Futebol
- 17 – Liga Josefense de Futebol
- 18 – Liga Pomerodense de Desportos
- 19 – Liga Palhocense de Futebol
- 20 – Liga Tubaronense de Futebol
- 21 – Liga Urussanguense de Desportos
- 22 – Liga Vale Norte de Desportos

1 (UM) REPRESENTANTE CATEGORIA DOS ATLETAS: 1 (UM) VOTO.

Parágrafo único. As entidades filiadas que não constem da listagem divulgada na presente Resolução, bem como as que possuem débito para com a FCF, devem procurar a Secretaria Geral da FCF para maiores informações e orientações sobre possíveis pendências, cuja regularização deve ocorrer até o dia 28 de agosto de 2026, no horário de expediente da entidade.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site da FCF, devidamente assinada pelo Presidente da FCF e pelo Presidente da Comissão Eleitoral. Dê-se ciência e cumpra-se.

Balneário Camboriú, 10 de agosto de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


Rubens Renato Angelotti
Presidente da FCF


Pedro Freitas Teixeira
Presidente da Comissão Eleitoral da FCF